

CONTRATO

Contrato nº *014* 2019-SMS.
Processo nº P037337/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e **EMPRESA TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará sito à Rua Manuel Arruda, nº 90, Bairro Messejana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.077.211/0001-34, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Sr. **KELTON ROMULO DE PAULO**, brasileiro, solteiro, representante de vendas, portador da cédula de identidade nº 2005009175719 SSP/CE e CPF nº 031.661.923-01, residente e domiciliado à Rua Vera Cruz, nº 2455, Apto. 203, Bairro Guadaluja, município de Caucaia, Estado do Ceará, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 133/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA


2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 133/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de luvas para procedimentos médicos e hospitalares, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Itens	Und.	Qtd	Descrição	Vr. Unit. Ofert (R\$)	V.Total
-------	------	-----	-----------	-----------------------	---------


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Cálculo de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



5	CX C/ 100 UND	6000	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS EM LÁTEX TAMANHO PEQUENO LEVE-MENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, NÃO-ESTÉRIL E AMBI-DESTRA. A EMBALAGEM, CONTENDO 100 UNIDADES DE LUVA, DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 16,25	R\$ 97.500,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 97.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 97.500,00** (noventa e sete mil e quinhentos reais).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL-CE/SECRETARIA DA SAÚDE DE SOBRAL/CE** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.


6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211.0000.00
0701.10.303.0073.1289.33903000.1214.0000.00


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10.2.4. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24 (vinte e quatro) contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) **Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma

do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

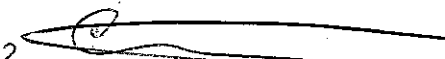
Sobral (CE), 25 de Setembro de 2019.


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE


KELTON ROMULO DE PAULO
CPF nº 031.661.923-01
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 022.193.353-05

2. 
CPF: 099.203.375-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Locação de Impressoras Multifuncional Monocromática destinada às unidades pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 193/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.167,00 (três mil e cento e sessenta e sete reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Sr.ª. Raquel Miranda de Vasconcelos **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Hermann Loiola Santos - Representante da SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** PROMIX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos antropométricos destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 141/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.916,60 (trinta e nove mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr.ª. Raquel Miranda de Vasconcelos **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Sandro Carvalho Silva - Representante da PROMIX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CENTRO CATARINENSE DE APOIO À AUDIÇÃO EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos que serão destinados ao uso do SAMU, Centro de Reabilitação e Serviço de Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 145/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.425,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Sr.ª. Raquel Miranda de Vasconcelos **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** GERARDO CRISTINO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Douglas Freitas da Silva - Representante da CENTRO CATARINENSE DE APOIO À AUDIÇÃO EIRELI. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** VITALPLAST - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos que serão destinados ao uso do SAMU, Centro de Reabilitação e Serviço de Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 145/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.489,04 (oito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Sr.ª. Raquel Miranda de Vasconcelos **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** GERARDO CRISTINO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Agostinho Gomes Montalvão - Representante da VITALPLAST - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de luvas para procedimentos médicos e hospitalares, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 133/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 25 de Fevereiro de 2019 e término em 24 de Fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. Kelton Romulo de Paulo - Representante da TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELLI-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de luvas para procedimentos médicos e hospitalares, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 133/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 37.780,00 (trinta e Sete mil setecentos e oitenta). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 25 de Fevereiro de 2019 e término em 24 de Fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. João Breno Andrade Jorge - Representante da JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELLI-ME. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 355/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Apostilar o contrato nº 355/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 128/2018, tendo em vista a Alteração da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.303.073.2291.33.90.30.00, para 0701.10.303.0073.1289.33903.000.1211.0000.00 e 0701.10.303.0073.1289.33903.000.1214.0000.00 conforme o processo nº P059417/2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2017 - SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** FORTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.807.885/0001-23, representado pela sua representante legal a Sr.ª. MARÍLIA LOPES CAMELO. **OBJETO:** Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 063/2017-SECOMP, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/2017, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada cujos empregados sejam regidos pela consolidação das leis trabalhistas (CLT), incluindo o fornecimento de uniformes, para atender às necessidades da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - LOTE 01, tendo em vista a necessidade de mudança da rubrica orçamentária, passando a ser considerada, a partir desta data, a seguinte dotação orçamentária para fins de pagamento correto do Contrato, qual seja: 2501.15.451.0040.2.178-3.3.3.90.34.00 - 1.001.0000.00, 2501.04.122.0054.2.225-3.3.3.90.34.00 - 1.001.0000.00 e 2501.18.451.0053.2.224-3.3.3.90.34.00 - 1.001.0000.00. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2019. Tales Diego de Menezes - COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2017 - SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0121022019-SEINFRA

Objeto: aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante e 01 (uma) máquina tipo motoniveladora, a serem adquiridas através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuario de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste Município, em conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 14 de março de 2019, às 11:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação. Maiores informações através do fone (88) 3411-8414 das 08:00 às 11:30 horas.

Russas-CE, 25 de fevereiro de 2019.
 FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.19.025TDS

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuado sob o nº. 2019.02.19.025TDS, tendo como objeto a aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, para o Índice de Gestão Descentralizada - IGD - SUAS - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Índice de Gestão Descentralizada - IGD - PBF/Cadastro Único e os Centros de Referência e Assistência Social - CRAS/Sede e Lagoa dos Crioulos do Município de Salitre/CE, tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 13 de março de 2019, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no Setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082.

Salitre-CE, 25 de fevereiro de 2019.
 EDEILTON FRANCISCO DOS SANTOS
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.21.001P

Tip: Menor preço por Item. Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos médico hospitalar, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante-CE, conforme especificações em anexo.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante comunica aos interessados que no dia 13 de março de 2019 às 10:00h (dez horas), na sala das sessões da Prefeitura, localizada a Rua Ivelte Alcântara, 120, Centro, estará recebendo Envelopes de Proposta Comercial "A" e Habilitação "B" para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Prefeitura Municipal, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone: 85 - 3315 4205.

São Gonçalo do Amarante-CE, 25 de fevereiro de 2019.
 JOSÉ ALBERTO MOREIRA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.07.001/2019.

O Pregoeiro da Comissão de Licitação torna público que a partir das 13h do dia 26/02/2019 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços, cujo objeto: Aquisição de 03 (três) ambulâncias destinadas ao centro de atenção psicossocial e à rede de atenção à saúde de média e alta complexidade do município, através da secretaria de saúde. Data de Abertura das Propostas: 14/03/2019 das 13h às 14h (Horário de Brasília-DF). Data da disputa de preços: 14/03/2019 às 14h (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08h às 12h (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através do site www.bll.org.br.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA.

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.07.002/2019 - PE

O Pregoeiro da Comissão de Licitação torna público que a partir das 14h do dia 26/02/2019 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços, cujo objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos destinados às unidades básicas de saúde. Data de Abertura das Propostas: 18/03/2019 das 09h às 10h (Horário de Brasília-DF). Data da disputa de preços: 18/03/2019 às 10h (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08h às 12h (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através do site www.bll.org.br.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
 EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018. Extrato do Contrato Nº 049/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de luvas para procedimentos médicos e hospitalares, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 133/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 97.500,00 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será 12 (Doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 25 de fevereiro de 2019 e término em 24 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Contratante: Gerardo Cristiano Filho - Secretário Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Kalton Romulo de Paulo. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 25 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018. Extrato do Contrato Nº 050/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: JB FARMACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELLI-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de luvas para procedimentos médicos e hospitalares, que serão destinadas às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do

edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 133/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 37.780,00 (Trinta e Sete Mil Setecentos e Oitenta Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Ajax Souza Cardozo - Coordenador da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será 12 (Doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 25 de fevereiro de 2019 e término em 24 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Contratante: Gerardo Cristiano Filho - Secretário Municipal da Saúde. Representante da Contratada: João Breno Andrade Jorge. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 25 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2017. Extrato do Contrato Nº 024/2019 - SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EMPRESA PONTE & BRITO LTDA ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais e Insumos Odontológicos para as Unidades de Saúde do município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 066/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 89.293,55 (Oitenta e Nove Mil Duzentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Antônio Valdir Venuto - Cirurgião-Dentista CRO-CE 1098. DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 31 de janeiro de 2019 e findando em 30 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Francisco Sávio Ponte. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS. DATA: 04 de fevereiro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019-SECOMP

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 14/03/2019, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra de construção da Praça Santa Luzia, no Distrito de Jordão. Modalidade: Tomada de Preços Nº 004/2019-SECOMP. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4ª Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 25 de fevereiro de 2019.
 KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019-SECOMP

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 15/03/2019, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de requalificação de Praça Matriz Localizada no Distrito de Aracatiçu, Município de Sobral-CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 006/2019-SECOMP. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4ª Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 25 de fevereiro de 2019.
 KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 09.001/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, localizada na Rua Valdir Alexandrino, 393 - José Osimo, Tauá - CE, comunica aos interessados que no dia 14 de março de 2019, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 09.001/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar a urbanização de vias e ciclovias em diversas ruas do Município de Tauá/CE, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tca.ce.gov.br/licitacoes>.

Tauá-CE, 25 de fevereiro de 2019.
 JOSÉ MATHEUS BARBOSA FERREIRA
 Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 09.002/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, localizada na Rua Valdir Alexandrino, 393 - José Osimo, Tauá - CE, comunica aos interessados que no dia 15 de março de 2019, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 09.002/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedo e pedra tosca nas seguintes Vilas: Castelo, Lagoa do Eufrazino e Junco, do Interesse da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Tauá. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tca.ce.gov.br/licitacoes>.

Tauá-CE, 25 de fevereiro de 2019.
 JOSÉ MATHEUS BARBOSA FERREIRA
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.01/2019-PP SRP

O Município de Trairi, através da(o) Prefeitura Municipal de Trairi por Intermediário do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 13 de Março de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 00.01/2019-PP SRP, tipo menor preço, para contratação de serviços de arrendamento dos Sistemas de Folha de Pagamento (SFP), GRH. Geração de Arquivo de Dados Online dos contra cheques mensais, fichas financeiras e declarações de Rendimentos anuais, Portal Transparência com gastos de pessoal, junto a Secretaria Municipal de Administração de Trairi-CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356, Planalto Norte, Trairi/CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Trairi-CE, 25 de fevereiro de 2019.
 KENNEDY RODRIGUES DO NASCIMENTO CARDOSO
 Pregoeiro(a)

